



DECRETO MUNICIPAL Nº 0 27, EM 14 DE JUNHO 2021.

**EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO IPCA-
IBGE, e da outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.640/2003, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações: Lei Municipal nº 1.752/2006 - Código Tributário Municipal, de 14 de dezembro 2006, Lei Complementar 01/2009 – Código Tributário Municipal, de 30 de dezembro de 2009, Lei Complementar 003/2017, de 29 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a variação percentual de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) do IPCA-IBGE no período de novembro de 2019 à novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º O percentual do IPCA-IBGE passa a ser de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), para o lançamento do IPTU e ALVARÁ do exercício financeiro de 2019.

Art. 2º O valor da Taxa de Expediente, passa a ser de **R\$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos)**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE